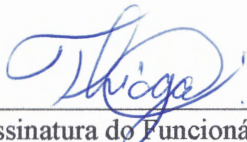


Ano 2021 <i>Plenário das Deliberações</i>		
Protocolo N.º 479 às 13:02 hs.  Assinatura do Funcionário	Em 21/06/2021 <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> X Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	 Nº. 373/2021

Autor: **Vereador JAIRO GEHM – (PRTB)**

Senhor Presidente,

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**, com cópia ao **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, PLANO DIRETOR** e a **COMISSÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR**, solicitando que estude a possibilidade de mudanças no Código Tributário Municipal, em especial no seu artigo 23, afim de excluir da alíquota progressiva aqueles contribuintes que residem em 01 (um) lote, e possuem outros contíguos ao de sua residência não edificados, todo cercado, limpo fazendo parte do imóvel como um todo, ou que cultivem hortaliças, plantio de mandiocas, enfim, que sobrevivem da renda daqueles lotes, dando a efetiva função social ao imóvel.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 21 de junho de 2021.


JAIRO GEHM
Vereador-PRTB
Primeiro Secretário da Mesa Diretora
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 21/06/2021**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A presente indicação se justifica, pois, está forma de IPTU Progressivo, para os lotes não edificados tem feito com que centenas de contribuintes se encontrem com pendências junto ao fisco municipal, vez que, a cada ano o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, sofre alteração significativa.

Desta forma, gostaríamos de solicitar de Vossas Senhorias, que seja realizado estudos para exclusão do IPTU Progressivo às pessoas que possuem outros lotes contíguos ao de sua residência não edificados, todo cercado, limpo fazendo parte do imóvel como um todo, ou que cultivem hortaliças, plantio de mandiocas, enfim, que sobrevivem da renda daqueles lotes, dando a efetiva função social ao imóvel, de onde proveem seu sustento e de sua família.

Neste interim, proponho ao Poder Executivo que apresente Projeto de Lei com a indicação sugerida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 21 de junho de 2021.



JAIRO GEHM

Vereador-PRTB

Primeiro Secretário da Mesa Diretora

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação